



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 058

=LEI Nº 1.105, DE 27 DE JUNHO DE 1.986=

"Altera dispositivo da Lei nº 493, de 19 de Março de 1.971".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

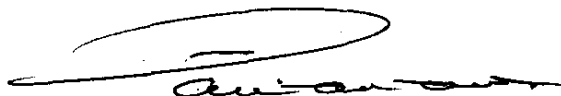
ARTIGO 1º - Para preenchimento do cargo de Supervisor da Merenda Escolar, criado pela Lei Municipal nº 493, de 19 de Março de 1.971, alterado sua denominação através da Lei nº 715, de 30 de Março de 1.979, para o cargo de Orientador da Merenda Escolar, de provimento em Comissão, referência "4", será observado os seguintes requisitos :-

I - Ser elemento do sexo feminino;

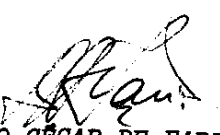
II - Ser portador de diploma ou certificado do 2º Grau.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE JUNHO DE 1986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração